



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA N.º 4.293 – SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às dezessete horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exm. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maranhão.

Estiveram presentes, ainda, os Exm.ºs Srs. Juízes: Des.ª Tânia Garcia de Freitas Borges, Heraldo Garcia Vitta, Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo (Membro Substituta), Emerson Cafure, José Eduardo Neder Meneghelli, Abrão Razuk e Marcos Nassar, Procurador Regional Eleitoral.

O Desembargador Presidente deu início à sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada aos Senhores Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi **aprovada por unanimidade**.

JULGAMENTOS – MATÉRIA CONTENCIOSA:

Pauta n.º 43/2016

01 – RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N.º 113-21.2014.6.12.0001 – CLASSE 31.ª

Origem: 1.ª Zona Eleitoral – Amambai

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorrido: CLEOMAR VAZ MACHADO

Advogado: LUIZ CÉZAR DE AZAMBUJA MARTINS

Relator: Juiz ABRÃO RAZUK

Revisora: Desembargadora TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Conclusão de Julgamento – Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.*

Pauta n.º 44/2016

02 - RECURSO ELEITORAL N.º 147-38.2015.6.12.0008 – CLASSE 30.ª

Origem: 8.ª Zona Eleitoral – Campo Grande

Recorrente: SOLUCON CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. – ME

Advogado: TÁRIK ALVES DE DEUS

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator: Juiz EMERSON CAFURE

Decisão: *À unanimidade, mas contra o parecer, acolheram a preliminar de nulidade da sentença, nos termos do voto do relator.*

03 - RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N.º 176-50.2015.6.12.0053 – CLASSE 31.ª

Origem: 53.ª Zona Eleitoral – Campo Grande

Recorrentes: ANTÔNIO FABIANO PORTILHO COÊNE e DÁRIA RODRIGUES DE SOUZA

Advogado: LUIZ ALBERTO MOURA FERNANDES ROJAS

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator: Juiz EMERSON CAFURE

Revisor: Juiz JOSÉ EDUARDO NEDER MENEGHELLI

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, negaram provimento ao recurso e, operada a emendatio libelli, aplicaram aos recorrentes as penas do art. 326 c.c. o 327, ambos do Código Eleitoral, com requerimento da Procuradoria Regional Eleitoral quanto à execução das penas. Os vogais 1.º (Dr. Abrão Razuk) e 2.º (Des.ª Tânia Garcia de Freitas Borges) declararam-se suspeitos.*



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA N.º 4.293, DE 4.7.2016

A seguir, foi **lida, discutida, aprovada e assinada a Resolução n.º 563**, que *fixa o calendário e horário das sessões ordinárias deste Tribunal Regional para o segundo semestre de 2016, e dá outras providências.*

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às dezessete horas e trinta e cinco minutos. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada por:



Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN
Presidente



Dr. MARCOS NASSAR
Procurador Regional Eleitoral



HARDY WALDSCHMIDT
Secretário da Sessão